

cassação de seus diplomas de suplentes, em virtude da indivisibilidade da chapa, nos termos das notas taquigráficas.

Presidência do Sr. Ministro Joaquim Barbosa. Presentes a Sra. Ministra Cármen Lúcia, os Srs. Ministros Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Arnaldo Versiani, Joelson Dias e o Dr. Antonio Fernando de Souza, Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 16 de junho de 2009.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 33.928 – CLASSE 32ª – MATA ROMA – MARANHÃO.

Relator: Ministro Joaquim Barbosa.

Embargante: Lauro Pereira Albuquerque.

Advogados: Rodrigo Pires Ferreira Lago e outros.

Embargada: Coligação Renova Mata Roma (PSB/PTC/PSDC/PPS/PC do B).

Advogados: Márcio Endles Lima Vale e outros.

Ementa:

ELEIÇÕES 2008. Embargos de declaração no agravo regimental no recurso especial. Registro de candidatura. Ausência de omissão. Inovação. Impossibilidade. Embargos rejeitados. Entrega dos autos suplementares ao Protocolo desta Corte. Determinação de apensamento aos autos originais.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos das notas taquigráficas.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Joaquim Barbosa, Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Antonio Fernando de Souza, Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 9 de junho de 2009.

Resolução

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 235/2009

RESOLUÇÕES

23.065 - PETIÇÃO Nº 106 – CLASSE 18ª – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

Relator: Ministro Joaquim Barbosa.

Requerente: Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) – Nacional, por seu delegado.

Ementa:

Petição. Partido Trabalhista Brasileiro (PTB). Registro de alteração estatutária. Requisitos. Res.-TSE nº 19.406/95. Deferimento. Comunicação aos TREs. Atendidos os requisitos legais, defere-se o pedido de anotação das alterações estatutárias.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Joaquim Barbosa, Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Antonio Fernando de Souza, Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 2 de junho de 2009.

23.066 - PETIÇÃO Nº 2.763 – CLASSE 18ª – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

Relator: Ministro Joaquim Barbosa.

Requerentes: José Nogueira dos Santos e outros.

Advogado: Ramon Monteiro Backx Van Buggenhout.

Requerido: Partido Social Cristão (PSC) – Nacional.

Ementa:

Petição. Suspensão dos repasses do fundo partidário até decisão final de ação ordinária ajuizada perante a Justiça Comum do Distrito Federal, visando à destituição da Comissão Executiva Nacional e do Diretório Nacional. Impossibilidade. Falta de amparo legal. Pedido indeferido.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, indeferir o pedido, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Joaquim Barbosa, Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Antonio Fernando de Souza, Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 2 de junho de 2009.

23.073 - REGISTRO DE PARTIDO Nº 305 – CLASSE 28ª – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

Relator: Ministro Arnaldo Versiani.